



FUNBEP

Relatório Anual Integrado 2024

Parecer Atuarial
Funbep I

Parecer da Avaliação Atuarial do
Plano Funbep I referente ao
encerramento do exercício de 2024
Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado

02/2025

Sumário

Introdução	4
Estatísticas.....	6
Hipóteses e Métodos Atuariais	8
Patrimônio Social	13
Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos	15
Plano de Custeio	21
Conclusão	23
Apêndice	24

Esta página está intencionalmente em branco

Introdução

O presente parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício do Plano Funbep I, CNPB 1982001119, estruturado na modalidade de Benefício Definido, e administrado pelo(a) Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado (Entidade), em atendimento à legislação vigente.

A referida avaliação atuarial levou em consideração as informações de participantes e assistidos fornecidas pela Entidade, assim como outras informações necessárias, conforme apresentado neste parecer atuarial.

Para fins desta avaliação atuarial foi adotada como data do cadastro 30/09/2024 e como data da avaliação atuarial 31/12/2024.

São patrocinadoras do Plano as empresas referidas no item a seguir.

Patrocinadores e Instituidores

CNPJ	Razão Social
17.298.092/0001-30	BANCO ITAÚ BBA S.A.
49.925.225/0001-48	BANCO ITAULEASING S.A.
76.629.252/0001-46	FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
61.155.248/0001-16	FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
73.809.352/0001-66	FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ
02.180.133/0001-12	ITAÚ RENT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S.A.

Nos termos do(s) convênio(s) de adesão vigente(s), as patrocinadoras são solidárias entre si no que concerne às obrigações referentes à cobertura de benefícios oferecidos aos participantes e respectivos beneficiários do Plano Funbep I.

Informações relevantes adicionais

O CNPJ do Plano Funbep I é 48.306.655/0001-19.

O Plano Funbep I administrado pela entidade está em extinção desde 14/04/1998.

A avaliação atuarial à qual se refere este parecer reflete o regulamento aprovado pelo(a) Portaria Previc Nº 692, de 01/08/2022, publicada no D.O.U. de 08/08/2022.

Qualidade da Base Cadastral

A WTW efetuou análise na base de dados com a finalidade de identificar eventuais distorções, não assegurando que todas as distorções foram detectadas e sanadas.

Após a análise dos dados pela WTW e correções feitas pela Entidade e/ou por sua(s) patrocinadora(s), foi considerado que os dados estavam suficientemente completos, não havendo necessidade de qualquer ajuste para realização da avaliação atuarial.

A responsabilidade sobre a veracidade e completitude das informações prestadas é inteiramente das patrocinadoras, do administrador do plano e de seus respectivos representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas.

Estatísticas

As estatísticas a seguir estão posicionadas na data-base do cadastro (30/09/2024), e se referem à totalidade dos participantes e assistidos do Plano, uma vez que as patrocinadoras são solidárias.

Participantes ativos

	Valor
Quantidade	
■ Ativos	103
- Elegíveis	95
- Não Elegíveis	8
■ Autopatrocinados	3
- Elegíveis	2
- Não Elegíveis	1
■ Benefício Proporcional Diferido	57
- Elegíveis	52
- Não Elegíveis	5
Idade Média (anos)	60
Tempo de Serviço médio (anos)	37
Tempo de Contribuição médio (anos)	36
Tempo de Serviço Futuro médio (anos)	0
Folha anual de salário (R\$)	16.902.198,00

Nota: apenas a quantidade inclui os que estão em aguardo do benefício proporcional diferido bem como os benefícios proporcionais diferidos presumidos. As demais estatísticas se referem apenas a ativos e autopatrocinados.

Assistidos

Benefício	Quantidade de Benefícios Concedidos	Idade Média dos Assistidos (anos)	Valor Médio do Benefício (R\$)
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (1)	3.281	72	12.477
Suplementação de Aposentadoria Antecipada	461	60	5.370
Benefício Proporcional Diferido	831	66	5.768

Benefício	Quantidade de Benefícios Concedidos	Idade Média dos Assistidos (anos)	Valor Médio do Benefício (R\$)
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	461	66	6.068
Suplementação de Pensão por Morte	1050	73	7.768

(1) Considera 1 aposentado recebendo benefício por aposentadoria especial concedida em 1993. A opção por esse benefício foi excluída do regulamento em 2005.

Abertura dos Assistidos entre Constituintes e Não Constituintes

Benefício	Constituintes	Não Constituintes
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Antecipada e BPD Recebendo	2.696	1.877
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	59	402
Suplementação de Pensão por Morte	795	255

Hipóteses e Métodos Atuariais

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a WTW e a Entidade conforme determinam as redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

A Entidade solicitou junto à(s) patrocinadora(s) a manifestação fundamentada sobre as hipóteses econômicas e financeiras que guardam relação com suas respectivas atividades.

Para a apuração das provisões matemáticas e dos custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

	2024	2023
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	IPCA	IPCA
Taxa Real Anual de Juros (%)	5,25	5,25
Projeção de Crescimento Real de Salário (%)	1,00	1,00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano (%)	0,00	0,00
Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Salários (%)	98	98
Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Ben Entidade (%)	98	98
Hipótese sobre Rotatividade (Percentual)	Experiência Itaú 2017 - 2021 aplicado o fator de saída do plano de 30%	Experiência Itaú 2017 - 2021 aplicado o fator de saída do plano de 30%
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic
Tábua de Entrada em Invalidez	Light Média	Light Média
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas	72% casados, sendo a mulher 3 anos mais jovem que o homem	72% casados, sendo a mulher 3 anos mais jovem que o homem
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	Primeira idade de elegibilidade, sem considerar antecipações	Primeira idade de elegibilidade, sem considerar antecipações

O cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos dos assistidos considera a composição familiar informada pela entidade.

Para os participantes aposentados a composição familiar corresponde ao beneficiário vitalício mais jovem.

Para os pensionistas é utilizada a composição familiar informada pelo Funbep, correspondente ao beneficiário vitalício mais jovem, o beneficiário temporário mais jovem e o número total de beneficiários elegíveis à pensão.

Foi realizado em 14/09/2022 estudo técnico de adequação das hipóteses atuariais para atender os dispositivos previstos nas bases técnicas constantes nas redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Instrução Normativa nº 33, de 23/10/2020 (válida até 31/08/2023).

A seguir descrevemos algumas razões para a seleção das principais hipóteses.

Taxa real anual de juros

A taxa real anual de juros, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos, conforme determinam a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, Portaria Previc nº 835, de 01/12/2020, a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, e a Portaria Previc nº 308, de 25/04/2024, deve ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos que demonstrem a convergência entre a hipótese da taxa real anual de juros e a taxa de retorno anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente.

A WTW foi contratada para realização do estudo e utilizou, conforme disposto nas normas aplicáveis, os fluxos de benefícios e contribuições do plano de 31/12/2023, elaborados com base nas hipóteses constantes no Parecer Atuarial de 2023 e segundo as regras do plano de benefícios estabelecidas no regulamento vigente em 31/12/2023.

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com nível de confiança de 51%, suporte para a adoção da taxa real anual de juros de 5,87% e com nível de confiança de 93% suporte para adoção da taxa real anual de juros de 5,25% (taxa de juros adotada na avaliação atuarial de 2023) para o plano Plano Funbep I. Essas taxas estão fora do intervalo indicado pela Portaria Previc nº 308, de 25/04/2024 para esse plano (limite inferior: 3,24% a.a. e limite superior: 5,03% a.a.).

Observa-se que Entidade solicitou à Previc autorização prévia para adoção de taxa real anual de juros fora do intervalo acima referido. O pedido solicitado inicialmente foi considerado improcedente, conforme disposto no Ofício nº 6740/2024/PREVIC de 22/10/2024, recebido pela Entidade em 11/11/2024.

Em 29/11/2024 a Entidade protocolizou o Pedido de Reconsideração apresentando esclarecimentos adicionais, em especial destacando os seguintes aspectos: alocação dos ativos do plano, expectativa de retorno, compromissos atuariais, além de ressaltar a existência de dívida contratada com a patrocinadora. Adicionalmente, registrou a intenção da Entidade em manter a taxa de juros de 5,25% adotada na avaliação atuarial de 2023.

Em 12/02/2025 a Entidade recebeu da Previc o Despacho Decisório nº 11/2025/CGDC/DICOL deferindo o pedido alternativo da Entidade para utilização da taxa real anual de juros de 5,25% na avaliação atuarial de 2024.

Sendo assim, a entidade e a(s) patrocinadora(s) do Plano Funbep I optaram por adotar a taxa real anual de juros de 5,25% na avaliação atuarial de 2024.

Esse estudo foi aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo do(a) Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado e acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal da entidade.

Projeção do crescimento real de salário

A taxa de projeção do crescimento real de salário deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo dos patrocinadores do plano de benefícios de modo a refletir o aumento real médio de salário que as empresas estimam que um empregado tenha ao longo de toda a sua carreira.

A WTW, responsável pela avaliação atuarial do Plano Funbep I, realizou, em 14/09/2022, o estudo técnico de adequação da hipótese de projeção do crescimento real de salários para atender aos dispositivos previstos nas bases técnicas da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Instrução Normativa nº 33, de 23/10/2020 (válida até 31/08/2023).

A hipótese de projeção do crescimento real de salário adotada nesta avaliação reflete o resultado desse estudo.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo

Fator aplicado sobre os salários e benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. Isso significa que, nas projeções de longo prazo, haverá uma perda do poder aquisitivo dos salários e benefícios.

Esse Fator é calculado em função do nível de inflação estimado no longo prazo e do número de reajustes que ocorrerão durante o período de 12 meses.

A projeção de inflação definida pelo Comitê de Investimentos local da WTW em 2024 para a inflação oficial, medida pelo IPCA, considerou um horizonte de tempo de 10 anos e é de 3,50%

a.a., indicando a adoção da hipótese do fator de determinação do valor real ao longo do tempo de 98%.

O Comitê de Investimentos local da WTW utiliza o IPCA por ser o índice oficial do país, mais amplamente discutido e projetado.

Essa hipótese é revista anualmente com base na estimativa de inflação de longo prazo do Comitê de Investimentos local da WTW.

Hipóteses Biométricas e Demográficas

As tábuas biométricas e demográficas são instrumentos que permitem medir as probabilidades de ocorrência de eventos, como morte, invalidez e desligamento de uma população em função da idade e do sexo.

Essas tábuas são selecionadas dentre um conjunto de tábuas geralmente aceitas no Brasil para a avaliação dos compromissos com benefícios de longo prazo.

A escolha da tábua de mortalidade que melhor se ajuste ao perfil dos participantes dos planos de benefícios tem sido um assunto amplamente discutido nos últimos anos pelas empresas. Atualmente não existem tábuas brasileiras que representem a mortalidade de participantes dos fundos de pensão no Brasil.

As hipóteses biométricas e demográficas utilizadas nesta avaliação são as indicadas no estudo de aderência de hipóteses atuariais realizado em 14/09/2022 pela WTW.

Regime Financeiro e Métodos Atuariais

Benefício	Regime	Método de Financiamento
Suplementação de Aposentadoria Antecipada	Capitalização	Agregado
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Constituintes e Não Constituintes	Capitalização	Agregado
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado
Renda Mensal de Benefício Proporcional Diferido	Capitalização	Agregado
Suplementação de Pensão por Morte	Capitalização	Agregado
Auxílio Funeral - Aposentado	Capitalização	Agregado
Auxílio Funeral - Ativo	Repartição Simples	-
Auxílio Doença	Repartição de Capitais de Cobertura	-

Comentários sobre métodos atuariais

O método atuarial adotado gera custos nivelados para o grupo como um todo, podendo haver flutuações por se tratar de um grupo fechado.

O(s) método(s) de financiamento é(são) adequado(s) à natureza do plano e atende(m) ao limite mínimo estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018.

Patrimônio Social

Com base no balancete/relatório do(a) Plano Funbep I de 31/12/2024, o Patrimônio Social é de R\$ 7.376.133.640,03.

De acordo com informações prestadas pela Entidade para a manutenção de títulos mantidos até o vencimento (marcados na curva), o Plano Funbep I possui estudos que evidenciam a capacidade de atendimento das necessidades de liquidez em função dos direitos dos participantes, das obrigações do plano e do perfil do exigível atuarial do plano de benefícios conforme determina a Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, alterada pela Resolução CNPC nº 61, de 11/12/2024.

A WTW não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social, bem como sobre os saldos de conta individuais do Plano de Benefícios ora avaliado, tendo se baseado na informação fornecida pela Entidade.

Em 19/11/2021 foi celebrado o Instrumento Contratual de Confissão de Dívida com cláusula de perdas e ganhos observados nas avaliações atuariais. O referido instrumento menciona no item V que as patrocinadoras concordam em efetuar o pagamento do valor do deficit limitado à cota-parte a elas cabível (2/3) relativo ao custeio da reserva matemática adicional nos exatos termos do artigo 47 do regulamento do plano, valor esse superior ao deficit equacionado de 2020.

Em 2021 foi apurado novo déficit acima do limite da legislação, porém de valor superior ao restante do valor relativo ao custeio da reserva matemática adicional cabível às patrocinadoras do plano nos termos do artigo 47 do regulamento, não sendo possível utilizá-lo para fins de equacionamento da totalidade do déficit apurado no exercício de 2021.

Em 27/12/2022 foi celebrado o Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida para formalizar a assunção das obrigações pelas patrocinadoras do Funbep I, referente ao somatório dos déficits acima dos limites previstos na legislação vigente dos exercícios de 2020 e 2021 sem observância da proporção contributiva prevista na Resolução CNPC nº 30/2018.

Em 29/12/2023 foi celebrado o 2º Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida para formalizar a assunção das obrigações pelas patrocinadoras do Plano Funbep I, referente ao deficit do exercício de 2022 acima do limite previsto na legislação vigente, sem observância da proporção contributiva prevista na Resolução CNPC nº 30/2018.

Em 12/12/2024 foi celebrado o 3º Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida para atualizar a assunção das obrigações pecuniárias pelas patrocinadoras do Plano Funbep I e ficou estabelecido a repactuação de todo o déficit registrado no equilíbrio técnico com pagamento pelo prazo estendido, em 36 (trinta e seis) parcelas anuais, a partir de março/2025, conforme aprovação pelo Conselho Deliberativo da Entidade em 05/12/2024.

Os instrumentos de dívidas de patrocinador relativos aos financiamentos de serviço passado e de déficit equacionado são registrados contabilmente no grupo "Operações Contratadas" no "Realizável Previdencial" no Ativo.

Dado que em 19/11/2021 foi celebrado o Instrumento Contratual de Confissão de Dívida com cláusula de perdas e ganhos observados nas avaliações atuariais, o valor de R\$ 1.497.541.152,95, registrado na conta supracitada do Balancete informado pela entidade reflete o valor anterior à reavaliação atuarial das provisões matemáticas do plano em 31/12/2024.

Em 31/12/2024 foi apurado déficit técnico no valor de R\$ 509.901.866,36, que foi incorporado ao montante das Operações Contratadas, com fundamento na cláusula de revisão que prevê a utilização dos ganhos e perdas atuariais.

Assim, o valor a ser registrado contabilmente em Operações Contratadas em 31/12/2024 deverá ser de R\$ 2.007.443.019,31.

Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos anteriormente mencionados, certificamos que a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos, em 31/12/2024, é a seguinte:

Posição Financeira em 31/12/2024	R\$
2.03 Patrimônio Social	7.886.035.506,39
2.03.01 Patrimônio de Cobertura do Plano	7.880.162.596,00
2.03.01.01 Provisões Matemáticas	7.880.162.596,00
2.03.01.01.01 Benefícios Concedidos	7.734.528.738,00
2.03.01.01.01.01 Contribuição Definida	0,00
2.03.01.01.01.01.01 Saldo de Conta dos Assistidos - Constituído	0,00
2.03.01.01.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	7.734.528.738,00
2.03.01.01.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	6.333.950.489,00
2.03.01.01.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	1.400.578.249,00
2.03.01.01.02 Benefícios a Conceder	145.633.858,00
2.03.01.01.02.01 Contribuição Definida	0,00
2.03.01.01.02.01.01 Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)	0,00
2.03.01.01.02.01.02 Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	0,00
2.03.01.01.02.01.03 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	0,00
2.03.01.01.02.01.04 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	0,00
2.03.01.01.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	144.957.906,75
2.03.01.01.02.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	146.002.870,00
2.03.01.01.02.02.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(696.641,50)
2.03.01.01.02.02.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(348.321,75)
2.03.01.01.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	675.951,25
2.03.01.01.02.03.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	680.824,00
2.03.01.01.02.03.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(3.248,50)
2.03.01.01.02.03.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(1.624,25)
2.03.01.01.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir	0,00
2.03.01.01.03.01 (-) Serviço Passado	0,00

Posição Financeira em 31/12/2024	R\$
2.03.01.01.03.01.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.01.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.02 (-) Equacionamento de Déficit a Integralizar	0,00
2.03.01.01.03.02.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.02.01.01 Deficit Equacionado	0,00
2.03.01.01.03.02.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.02.03 (-) Assistidos	0,00
2.03.01.01.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	0,00
2.03.01.01.03.03.01 (+/-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.03.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.03.03 (-) Assistidos	0,00
2.03.01.02 Equilíbrio Técnico	0,00
2.03.01.02.01 Resultados Realizados	0,00
2.03.01.02.01.01 Superávit Técnico Acumulado	0,00
2.03.01.02.01.01.01 Reserva de Contingência	0,00
2.03.01.02.01.01.02 Reserva Especial para Revisão de Plano	0,00
2.03.01.02.01.02 (-) Déficit Técnico Acumulado	0,00
2.03.01.02.02 Resultados a Realizar	0,00
2.03.02 Fundos	5.872.910,39
2.03.02.01 Fundos Previdenciais	0,00
2.03.02.01.01 Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	0,00
2.03.02.01.02 Revisão de Plano	0,00
2.03.02.01.02.01 Fundo Previdencial - Revisão de Plano	0,00
2.03.02.01.03 Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	0,00
2.03.02.01.03.01 Fundo Previdencial - Outros Previstos em NTA	0,00
2.03.02.02 Fundos Administrativos	2.553.708,30
2.03.02.02.01 Plano de Gestão Administrativa	0,00
2.03.02.02.02 Participação no Fundo Administrativo PGA	2.553.708,30
2.03.02.03 Fundos para Garantia das Operações com Participantes	3.319.202,09
Operações Contratadas em 31/12/2024	(R\$)
1.02.01.01.04.02 Serviço Passado Contratado	0,00
1.02.01.01.04.03 Déficit Técnico Contratado	2.007.443.019,31
1.02.01.01.04.03.01 Operações Contratadas - Deficit Técnico Contratado	2.007.443.019,31

Composição das Provisões Matemáticas

Provisões Matemáticas	(R\$)
2.03.01.01.01 Benefícios Concedidos	
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição	6.333.950.489,00
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	418.946.936,00
Suplementação de Pensão por Morte	962.771.685,00
Auxílio Funeral - assistido	18.859.628,00
2.03.01.01.02 Benefícios a Conceder	
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição	112.751.495,26
Renda Mensal do Benefício Proporcional Diferido - já aguardando o recebimento	32.206.411,49
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	383.718,87
Suplementação de Pensão por Morte do participante ativo	132.061,01
Auxílio Funeral - futuros assistidos	160.171,37

- A provisão matemática da suplementação de pensão por morte após aposentadoria dos atuais assistidos e futuros assistidos está incluída na própria aposentadoria;
- A provisão matemática dos participantes recebendo renda referente ao benefício proporcional diferido está incluída na aposentadoria por tempo de contribuição;
- As provisões matemáticas dos atuais e futuros assistidos estão líquidas das contribuições dos atuais e futuros assistidos;
- Os benefícios de auxílio-doença e auxílio funeral dos participantes ativos, de acordo com o regime financeiro adotado, não geram provisão matemática, conforme descrito na Nota Técnica do plano.

Duração do Passivo do Plano de Benefícios

A duração do passivo é de 8,9241 anos (107 meses) e foi apurada com base nos resultados desta avaliação atuarial adotando a metodologia definida pela Previc na Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, após preenchimento, pela Entidade, dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, no Sistema Venturo do site da Previc.

Ajuste de Precificação

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, será deduzido ou acrescido, respectivamente, para fins de equacionamento do deficit. E no caso de distribuição de superavit, o valor do ajuste de precificação, quando negativo, será deduzido do valor a ser distribuído.

O valor do Ajuste de Precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (5,25% a.a.), e o valor contábil desses títulos.

O Ajuste de Precificação posicionado em 31/12/2024 foi calculado e informado pela Entidade para o Plano Funbep I no valor de R\$ 123.402.376,00.

Considerando que o 3º Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida estabelece a assunção das obrigações pecuniárias pelas patrocinadoras, e possui cláusula de ganhos e perdas atuariais, o resultado do exercício é integralmente incorporado a dívida contratada, dessa forma o Ajuste de Precificação não é aplicável.

Regras de constituição e reversão dos fundos previdenciais

O Plano Funbep I não possui fundos previdenciais em 31/12/2024.

Rentabilidade do Plano

O retorno dos investimentos de 2024 informado pelo(a) Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado equivale a 3,94%. Esse percentual líquido da inflação anual de 4,83% (variação do IPCA no ano de 2024) resulta em uma rentabilidade negativa de 0,85%, que é inferior à hipótese da taxa real anual de juros de 5,25% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2023. Por ser a taxa real anual de juros uma premissa de longo prazo, a divergência observada não justifica qualquer inferência sobre o ocorrido, entretanto, o monitoramento dessa hipótese está sendo feito anualmente na forma estabelecida na legislação vigente.

Variação das Provisões Matemáticas

O quadro a seguir apresenta um resumo do passivo atuarial encerrado em 31/12/2024 comparado com o passivo atuarial encerrado em 31/12/2023 atualizado, pelo método de recorrência, para 31/12/2024.

Valores em R\$	Evoluído para 31/12/2024	Reavaliado (Hipóteses 2024)	Variação em %
Passivo Atuarial	7.766.899.496,33	7.880.162.596,00	1,46

Valores em R\$	Evoluído para 31/12/2024	Reavaliado (Hipóteses 2024)	Variação em %
Benefícios Concedidos	7.593.050.450,91	7.734.528.738,00	1,86
Benefícios a Conceder	173.849.045,42	145.633.858,00	-16,23

Comparando o Passivo Atuarial reavaliado no exercício encerrado no valor de R\$ 7.880.162.596,00 com o do exercício anterior evoluído para 31/12/2024, a variação encontrada é de 1,46%.

A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder reduziu enquanto a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos aumentou, quando comparadas com as provisões matemáticas evoluídas, indicando a movimentação de participantes.

Adicionalmente, o aumento da provisão de benefícios concedidos é decorrente principalmente do aumento de benefício acima da inflação para um grupo de assistidos, justificados pela entidade como inclusão de verba judicial, revisão de benefício e reajuste pelo CCT, além de algumas atualizações da base cadastral.

Tendo em vista a natureza do plano de benefícios, a manutenção das hipóteses atuariais, e a movimentação da massa de participantes, consideramos aceitáveis as variações ocorridas.

Principais riscos atuariais

Os riscos atuariais são monitorados através de estudos regulares de aderência de hipóteses, conforme legislação vigente, e podem ser mitigados através da adequação das hipóteses aos resultados desses estudos. As hipóteses que causam maior impacto são: taxa real anual de juros, tabela de mortalidade geral, crescimento real de salários, rotatividade e composição familiar real dos aposentados diferente da hipótese adotada.

Soluções para Insuficiência de Cobertura

Não há insuficiência de cobertura.

Variação do resultado

Em 31/12/2023 o plano apresentou um deficit técnico de R\$ 478.560.741,68 e em 31/12/2024 não apresentou resultado após a incorporação do déficit técnico no valor de R\$ 509.901.866,36 ao contrato de dívida com a patrocinadora.

Natureza do resultado

Não há resultado no plano em 31/12/2024. O aumento do deficit técnico de 31/12/2024, antes da incorporação ao contrato de dívida decorreu, principalmente, pela rentabilidade do plano ter sido inferior à meta atuarial e o aumento do passivo atuarial.

Soluções para equacionamento do deficit

De acordo com o previsto na Resolução CNPC nº 30/2018, na ocorrência de insuficiência de cobertura da provisão matemática de benefícios concedidos, as patrocinadoras deverão firmar um contrato de dívida com garantias de valor correspondente à insuficiência.

Para o equacionamento do deficit as patrocinadoras deverão efetuar contribuições extraordinárias definidas no plano de custeio. Essas contribuições colaborarão para o equacionamento do deficit.

Em 12/12/2024 foi celebrado o 3º Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida para atualizar a assunção das obrigações pecuniárias pelas patrocinadoras do Plano Funbep I, onde consta em seu item 3.1 que o valor do saldo devedor do deficit técnico a ser amortizado pelas Patrocinadoras do plano será revisto em função das perdas e ganhos observados nas referidas avaliações, sendo compensado com os resultados negativos ou superávits do plano verificados no exercício social, além de ter ficado estabelecido o pagamento pelo prazo estendido, em 36 (trinta e seis) parcelas anuais, a partir de março/2025.

Conforme determina o Art. 73 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, o prazo de amortização de deficit deve ser atestado por meio de fluxo atuarial que considere anualmente as receitas, as despesas e o patrimônio de cobertura, este segregado em integralizado e a integralizar, pelo período correspondente ao pagamento de todas as parcelas, devendo ficar evidenciado que a amortização está ajustada às necessidades de recursos do plano de benefícios.

Considerando que o prazo de pagamento estendido em 36 parcelas anuais foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade, sendo esse constante do 3º Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida, assinado em 12/12/2024, recomendamos que a Entidade analise ao final do exercício de 2025 a necessidade de ajuste do referido prazo, de modo a evidenciar a solvência do plano em todo o período de equacionamento.

Plano de Custeio

Patrocinadoras

De acordo com a Lei Complementar nº 109/2001, as patrocinadoras deverão efetuar, a partir de 01/04/2025:

- Contribuições mensais normais equivalentes a 17,59% da folha salarial anual dos participantes não elegíveis do plano, correspondentes ao custo normal, conforme previsto no Regulamento do plano, incluindo o custo do auxílio-doença e do auxílio funeral de 3,45% e 0,04% da folha de salários, respectivamente. Dessa forma, o custo referente aos benefícios avaliados por capitalização é de 14,10%;
- Contribuições mensais para cobertura das despesas administrativas no valor de R\$ 11.700.000,00, equivalentes a 922,87% da folha salarial anual dos participantes não elegíveis do plano. Tal percentual foi determinado conforme orçamento elaborado pelo(a) Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado para o exercício seguinte ao da avaliação;
- A prestação referente ao Instrumento Contratual de Confissão de Dívida, para cobertura do Déficit Equacionado, perfaz o valor fixo anual de R\$ 118.993.048,60. O prazo estendido remanescente para amortização desse déficit é de 36 anos em 31/12/2024 (pagamento em março/2025) e foi calculado observando o constante no 3º Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida

Participantes

As contribuições mensais dos participantes deverão ser praticadas conforme previsto no Regulamento do plano, que foram estimadas em 31/12/2024 em 7,05% da folha salarial anual dos participantes não elegíveis do plano.

Autopatrocinados

Os participantes autopatrocinados deverão efetuar a contribuição equivalente à contribuição do participante ativo e a contribuição das patrocinadoras em contrapartida dos participantes ativos.

Participantes Assistidos e Pensionistas

Os participantes assistidos e pensionistas contribuirão com 9,9% e 5,5% do valor da suplementação, respectivamente, inclusive sobre a parcela recebida a título de 13º benefício conforme previsto no regulamento do plano e foram estimadas em 9,32% da folha de benefícios

Fontes dos Recursos e vigência do plano de custeio

A seguir temos os valores estimados das contribuições a serem realizadas para o plano de benefícios por participantes, assistidos e patrocinadores, em reais e em percentual da folha de participação.

Data início vigência do plano de custeio 01/04/2025	Patrocinador	Participante	Assistidos
Valor do Custeio Normal (R\$)	223.008,39	89.385,00	71.257.568,05
Taxa do Custeio Normal	17,59%	7,05%	9,32%
Origem do Custeio Extraordinário	Equacionamento de Déficit	-	-
Valor do Custeio Extraordinário (R\$)	118.993.048,60	-	-
Taxa do Custeio Extraordinário	9.385,93%	-	-
Origem dos Recursos do Fundo Previdencial	-	-	-
Valor da Utilização dos Fundos (R\$)	-	-	-

Conclusão

Face ao exposto, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano Funbep I da Entidade, informamos que o plano está financeiramente equilibrado, uma vez que foram estabelecidas contribuições extraordinárias para os patrocinadores, nos termos da Resolução CNPC nº 30/2018, para o equacionamento do déficit.

As provisões matemáticas apresentadas neste parecer são estimativas e baseadas em premissas sobre eventos futuros. Determinadas regras do plano, julgadas imateriais do ponto de vista atuarial, não são avaliadas. Outras regras são calculadas por aproximação na avaliação atuarial para apuração dos compromissos do plano. A WTW adota aproximações em seus cálculos que, de acordo com sua avaliação, não resultam em diferença expressiva em relação aos resultados que seriam obtidos usando cálculos mais detalhados ou dados mais precisos.

As premissas atuariais adotadas foram determinadas através de estudos técnicos de adequação elaborados conforme a legislação vigente à época dos estudos e tais estudos são considerados válidos para a avaliação atuarial tratada neste parecer.

Futuras avaliações atuariais podem apresentar resultados diferentes dos registrados neste parecer devido a diversos fatores, dentre eles destacamos: experiência do plano diferente da prevista nas premissas econômicas ou demográficas; alteração nas premissas econômicas ou demográficas; mudança nas regras do plano e/ou na legislação; e eventos significativos ocorridos na(s) patrocinadora(s), tais como reestruturações, aquisições e alienações. Os resultados apresentados neste parecer estão diretamente vinculados à precisão e integridade dos dados e informações de responsabilidade da entidade e sua(s) patrocinadora(s).

Este parecer atuarial foi elaborado com o propósito de apresentar os resultados da avaliação atuarial do Plano em 31/12/2024 à Entidade, ao(s) patrocinador(es) do Plano, seus participantes e assistidos. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a WTW tem responsabilidade apenas com o contratante dessa avaliação atuarial em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela WTW.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025.

Priscila dos Santos Abonante
MIBA nº 2.270

Valéria Amadeu Monteiro
MIBA nº 845

Apêndice

Ano	Patrimônio de Cobertura R\$			Receitas R\$			Despesas - Pagamento de Benefícios R\$		
	Integralizado	A Integralizar (Dívida Patrocinadora)	Total	Custo Normal (Participantes e Patrocinadores)	Contribuição Amortizante Deficit (Patrocinadores)	Total	Benefício Programado	Benefícios Não Programados	Total
2024	5.872.719.576,69	2.007.443.019,31	7.880.162.596,00	-	-	-			-
2025	5.590.433.133,54	1.987.593.594,18	7.578.026.727,72	72.482.979,95	118.993.048,60	191.476.028,54	628.620.361,88	141.396.751,63	770.017.113,51
2026	5.304.500.859,56	1.966.702.074,23	7.271.202.933,78	70.884.970,02	118.993.048,60	189.878.018,62	619.563.984,72	137.966.731,61	757.530.716,32
2027	5.015.267.818,40	1.944.713.749,48	6.959.981.567,88	69.112.713,52	118.993.048,60	188.105.762,12	609.952.827,76	134.394.497,14	744.347.324,90
2028	4.724.156.577,23	1.921.571.037,68	6.645.727.614,91	67.359.686,83	118.993.048,60	186.352.735,42	599.006.091,20	130.622.034,39	729.628.125,59
2029	4.432.034.516,08	1.897.213.333,51	6.329.247.849,59	65.512.850,01	118.993.048,60	184.505.898,60	587.130.952,48	126.742.886,66	713.873.839,14
2030	4.139.805.927,74	1.871.576.849,87	6.011.382.777,61	63.545.258,77	118.993.048,60	182.538.307,36	574.349.765,57	122.716.159,78	697.065.925,36
2031	3.848.588.104,75	1.844.594.450,84	5.693.182.555,60	61.509.404,15	118.993.048,60	180.502.452,75	560.545.996,14	118.549.588,60	679.095.584,74
2032	3.559.505.054,33	1.816.195.475,87	5.375.700.530,20	59.382.671,15	118.993.048,60	178.375.719,75	545.736.086,59	114.254.730,31	659.990.816,89
2033	3.273.746.111,41	1.786.305.554,70	5.060.051.666,12	57.167.975,65	118.993.048,60	176.161.024,25	529.905.164,11	109.843.217,80	639.748.381,91
2034	2.992.556.398,52	1.754.846.412,68	4.747.402.811,20	54.870.432,93	118.993.048,60	173.863.481,52	513.051.417,13	105.328.460,26	618.379.877,40
2035	2.717.095.349,79	1.721.735.665,70	4.438.831.015,49	52.439.546,64	118.993.048,60	171.432.595,23	495.257.560,36	100.724.440,17	595.982.000,53
2036	2.448.803.240,08	1.686.886.604,50	4.135.689.844,58	49.997.940,57	118.993.048,60	168.990.989,17	476.414.838,07	96.048.193,09	572.463.031,16
2037	2.189.004.799,03	1.650.207.967,59	3.839.212.766,62	47.498.073,62	118.993.048,60	166.491.122,21	456.642.950,63	91.318.747,65	547.961.698,27
2038	1.938.947.304,96	1.611.603.702,24	3.550.551.007,20	44.929.047,04	118.993.048,60	163.922.095,63	436.056.261,13	86.554.081,56	522.610.342,69
2039	1.699.976.868,79	1.570.972.712,97	3.270.949.581,76	42.346.822,43	118.993.048,60	161.339.871,03	414.656.944,93	81.775.483,67	496.432.428,59
2040	1.473.318.816,27	1.528.208.596,75	3.001.527.413,02	39.743.164,69	118.993.048,60	158.736.213,29	392.602.461,82	77.003.817,89	469.606.279,70

Ano	Patrimônio de Cobertura R\$			Receitas R\$			Despesas - Pagamento de Benefícios R\$		
	Integralizado	A Integralizar (Dívida Patrocina- dora)	Total	Custo Normal (Par- ticipantes e Patro- cinadores)	Contribuição Amortizante Deficit (Patrocinadores)	Total	Benefício Programado	Benefícios Não Programados	Total
2041	1.260.119.580,63	1.483.199.364,43	2.743.318.945,07	37.132.951,13	118.993.048,60	156.125.999,72	370.026.227,40	72.260.104,61	442.286.332,01
2042	1.061.424.432,35	1.435.827.147,42	2.497.251.579,77	34.531.984,07	118.993.048,60	153.525.032,67	347.080.391,45	67.565.219,82	414.645.611,27
2043	878.156.803,43	1.385.967.889,01	2.264.124.692,44	31.956.731,50	118.993.048,60	150.949.780,10	323.933.209,99	62.939.570,50	386.872.780,49
2044	711.099.842,76	1.333.491.019,54	2.044.590.862,30	29.424.040,72	118.993.048,60	148.417.089,32	300.765.724,11	58.402.897,84	359.168.621,95
2045	560.881.490,05	1.278.259.114,42	1.839.140.604,47	26.950.751,80	118.993.048,60	145.943.800,40	277.767.160,46	53.974.118,12	331.741.278,58
2046	427.964.598,11	1.220.127.534,28	1.648.092.132,39	24.553.200,15	118.993.048,60	143.546.248,74	255.128.870,15	49.671.203,38	304.800.073,53
2047	312.643.207,58	1.158.944.046,18	1.471.587.253,76	22.246.672,09	118.993.048,60	141.239.720,69	233.037.367,31	45.511.098,28	278.548.465,59
2048	215.045.487,36	1.094.548.424,96	1.309.593.912,32	20.044.867,87	118.993.048,60	139.037.916,46	211.667.220,08	41.509.606,14	253.176.826,22
2049	135.143.277,78	1.026.772.033,63	1.161.915.311,40	17.959.416,04	118.993.048,60	136.952.464,63	191.174.425,34	37.681.245,33	228.855.670,67
2050	72.767.530,71	955.437.381,75	1.028.204.912,46	15.999.503,24	118.993.048,60	134.992.551,83	171.690.988,50	34.039.041,21	205.730.029,71
2051	27.628.295,74	880.357.660,64	907.985.956,39	14.171.656,76	118.993.048,60	133.164.705,36	153.321.209,87	30.594.382,56	183.915.592,43
2052	(661.888,79)	801.336.254,18	800.674.365,39	12.479.667,14	118.993.048,60	131.472.715,73	136.139.669,10	27.356.664,26	163.496.333,36
2053	(12.563.289,77)	718.166.223,88	705.602.934,10	10.924.711,52	118.993.048,60	129.917.760,11	120.191.654,78	24.332.896,41	144.524.551,19
2054	(8.585.352,47)	630.629.766,99	622.044.414,52	9.505.683,57	118.993.048,60	128.498.732,16	105.495.938,80	21.527.575,34	127.023.514,14
2055	10.734.356,31	538.497.646,11	549.232.002,42	8.219.628,21	118.993.048,60	127.212.676,80	92.048.894,76	18.942.712,85	110.991.607,61
2056	44.847.990,00	441.528.588,88	486.376.578,88	7.062.184,28	118.993.048,60	126.055.232,87	79.829.218,56	16.577.768,31	96.406.986,87
2057	93.212.013,03	339.468.656,15	432.680.669,18	6.027.982,06	118.993.048,60	125.021.030,66	68.802.445,36	14.429.609,87	83.232.055,23
2058	155.299.365,66	232.050.576,95	387.349.942,61	5.110.911,08	118.993.048,60	124.103.959,68	58.924.111,17	12.492.730,92	71.416.842,10
2059	230.610.325,79	118.993.048,60	349.603.374,38	4.304.241,62	118.993.048,60	123.297.290,22	50.141.531,99	10.759.484,51	60.901.016,50

Ano	Patrimônio de Cobertura R\$			Receitas R\$			Despesas - Pagamento de Benefícios R\$		
	Integralizado	A Integralizar (Dívida Patrocina- dora)	Total	Custo Normal (Par- ticipantes e Patro- cinadores)	Contribuição Amortizante Deficit (Patrocinadores)	Total	Benefício Programado	Benefícios Não Programados	Total
2060	318.683.046,42	(0,00)	318.683.046,42	3.600.659,38	118.993.048,60	122.593.707,97	42.394.502,86	9.220.290,61	51.614.793,47

- Notas:
- 1. Patrimônio de Cobertura - Integralizado: Corresponde ao valor de patrimônio de cobertura contabilizado no balancete de 31/12/2024, excluindo as Operações Contratadas contabilizadas no Ativo do Plano.
 - 2. Patrimônio de Cobertura - A integralizar: Corresponde ao valor da dívida do plano contabilizada no ativo do plano em Operações Contratadas.
 - 3. Não considera hipótese de inflação.